



INSTITUTO FEDERAL  
SUL DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS - Campus Muzambinho  
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (35) 3571-5051

PREGÃO ELETRÔNICO – 21/2015  
PROCESSO N.º 23346.002551/2015-97

O CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Nº 120, de 09 de outubro de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, IN 02/2008, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, regime de **empitada por preço global**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais condições estabelecidas neste edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA

<b>DIA</b>	<b>29/10/2015</b>
<b>HORA</b>	<b>Às 09 horas</b>
<b>LOCAL</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>CÓDIGO DA UASG</b>	<b>158303</b>
<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>Fone (35) 3571-5060</b> <b>Dias úteis das 7 horas às 17 horas</b> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:compras@muz.ifsulde Minas.edu.br">compras@muz.ifsulde Minas.edu.br</a> <b>Endereço eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> <b>Home page:</b> <a href="http://www.muz.ifsulde Minas.edu.br/">http://www.muz.ifsulde Minas.edu.br/</a>

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, A FIM DE ADEQUAR TODAS AS EDIFICAÇÕES À LEGISLAÇÃO E ÀS REGRAS VIGENTES**, conforme especificações e quantitativos que se encontram neste edital e seus anexos.
- 1.2 **Não se aplica o benefício do Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, por se tratar de licitação com valores superiores aos acobertados nos referidos regulamentos, como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**
- 1.3 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados dos ramos de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitante deverá estar, **OBRIGATORIAMENTE**, cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação;

**2.3** Empresas que atendam às condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**2.4** Como condição de participação da presente licitação, a licitante, não poderá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90;

B) Possuir em seu quadro, atuando em seu quadro de forma direta ou indireta, nenhum Servidor ou Dirigente do INSTITUTO FEDERAL DE DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

C) Ser constituída em Cooperativas de Trabalho, nos termos do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do trabalho de Brasília/DF.

D) Estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.5** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**2.6** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

2.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.6.2 Se enquadra ou não como ME/EPP/Cooperativa;

2.6.3 Inexistem fatos impeditivos para habilitação;

2.6.4 A elaboração de proposta é independente;

2.6.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**2.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O licitante deverá encaminhar proposta e anexos, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 4.2 Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.3 A Licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A Licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 **A empresa no momento do cadastramento da proposta terá disponível no sistema comprasnet apenas um campo onde colocará o valor total da PROPOSTA a ser ofertado e esse valor para ser formulado deverá ser obtido com o preenchimento da planilha de formação de preços (Anexo II), que deverá ser enviada após a etapa de lances para análise e aceitação.**
- 4.6 **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**
- 4.7 O Preço unitário e total do item, com até dois dígitos após a vírgula.
  - 4.7.1 Especificação clara do objeto, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
  - 4.7.2 No preço do item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.8 **Para elaboração da proposta no comprasnet e empresa deverá observar obrigatoriamente os valores da planilha de formação de preços Anexo II deste edital.**
- 4.9 **Nenhum item da planilha de formação de preços (Anexo II) pode ter seu valor acima daquele especificado, sujeito a desclassificação no momento da aceitação da proposta.**
- 4.10 A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no DOU de 01-06-2005.
- 6.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.3 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.
- 6.4 **A empresa terá disponível no sistema comprasnet apenas um campo onde colocará o valor total do LANCE a ser ofertado e esse valor para ser formulado deverá ser obtido com o preenchimento da planilha de formação de preços(Anexo II) que deverá ser enviada após a etapa de lances para análise e aceitação.**
- 6.5 **Os lances deverão ser pelo valor global da planilha de formação de preços(Anexo II), com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.**
- 6.6 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 6.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.12 sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente pregão, o mesmo não será aceito.
- 7.2 Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoantes informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Formação de Preços (Anexo II).
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.4 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 7.5 Na fase de aceitação o pregoeiro solicitará ao licitante detentor do melhor lance o envio da proposta DETALHADA (Anexo II) via Fax: 35 3571-5052 ou E-mail: [compras@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras@muz.ifsuldeminas.edu.br), ao IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, para apreciação.
- 7.5.1 A recusa injustificada do envio do fax ou e-mail contendo a proposta detalhada, ou o não atendimento desta às características mínimas, solicitadas em edital, implicará na desclassificação do fornecedor e convocação do próximo colocado, e assim sucessivamente.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Habilitação Parcial (Níveis I, II, III, IV, V e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 8.2 A licitante que não atender às exigências de habilitação mencionadas no item anterior deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4 A prorrogação a que se refere o subitem anterior deste Edital deverá ser solicitada pela Licitante interessada, cujo prazo para encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.
- 8.5 Caso não ocorrer a regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação ou revogação da licitação.
- 8.6 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

- 8.7 As Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 8.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 8.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 8.10A licitante deverá apresentar a documentação complementar via Fax: 35 3571-5052 ou E-mail: [compras@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras@muz.ifsuldeminas.edu.br), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e os originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após a fase de aceitação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 - Muzambinho-MG, sob pena de decair o direito à habilitação.
- 8.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

## 8.12 Da Qualificação Técnica

- 8.13 A empresa deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU da Região a que está vinculada a licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.14 comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional relativo à Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe e detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional já executou projetos compatíveis ao do objeto da licitação;
- 8.15 atendimento da exigência constante do subitem anterior dar-se-á por meio de vínculo profissional, pertencente ao quadro permanente da licitante, efetuado por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou, ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.16 testado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **licitante ou de seus responsáveis técnicos**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter a **licitante ou seus responsáveis técnicos** executado os seguintes serviços e áreas mínimas:
- 8.16.1 Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio com área igual ou superior a 1.800m<sup>2</sup> .;
- 8.17 Quando o atestado de capacidade técnica a ser apresentado for do profissional técnico, este deverá comprovar vínculo profissional conforme mencionado anteriormente.
- 8.18 Declaração indicando o nome completo, o nº. do CPF e o nº. do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional (is) que serão responsável (is) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital;
- 8.19(s) nome(s) do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverá (ão) ser o(s) mesmo (s) que constar (em) em um dos Atestados de Responsabilidade Técnica.
- 8.20 comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico (Certidão de Acervo Técnico – CAT) e por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove realização de serviços compatível com o objeto.
- 8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

- 9.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 9.3** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 9.5** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [compras@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras@muz.ifsuldeminas.edu.br).
- 9.6** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 9.7** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá previamente manifestá-lo ao pregoeiro durante a sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 10.2** O licitante dispõe do prazo de até 3 (três) dias úteis para encaminhamento das razões do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo seja recebido pelo pregoeiro.
- 10.3** Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras, no IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000.
- 10.5** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.6** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.9** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1**A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **12 DO CONTRATO**

**12.10** IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**12.20** prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO.

**12.3**Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente.

**12.40** contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1**Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, o IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, designará por meio de portaria específica um representante, servidor da instituição, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**13.1.1** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.2**Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, representá-la na execução do Contrato.

**13.3**Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

**13.40** IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**13.5**Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO.

**13.6A** Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

## **14 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1**Arcar com eventuais prejuízos causados ao IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

**14.2**Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta

licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**14.3** Manter, durante toda a execução dos Serviços, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas;

**14.4** Ceder nos termos da alínea a, inciso XVI, art. 19 da IN 02/2008 e o artigo 111 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, direitos patrimoniais e de propriedade intelectual sobre os projetos e produtos desenvolvidos, permitindo o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho utilizar e executá-los sem limitações em locais diferentes e quando julgar conveniente.

**14.5** A cessão de que trata o subitem anterior deve ser formalizado mediante preenchimento do Anexo IV do edital.

**14.6** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização para outro fim que não seja o objeto deste contrato, sem que exista autorização expressa da contratante.

## **15 DO PAGAMENTO E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1** O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pela Contratada.

**15.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

**15.3** Os pagamentos a serem feitos pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, durante a vigência do Contrato objeto desta licitação, corresponderão ao valor dos serviços efetivamente prestados e devidamente discriminados nas respectivas notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, as mesmas deverão estar devidamente certificadas, acusando o recebimento, por parte do responsável designado pela Administração para realizar a fiscalização, nas condições previstas neste edital. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

**15.4** A execução dos projetos será paga conforme descrito no Termo de Referência, Condições de pagamento.

**15.5** No caso de eventuais atrasos, causados pela Administração, em conformidade com o que dispõe a IN/SLTI/MPOG 02/2008, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, pro rata tempore, sobre o valor da fatura.

**15.6** A Contratada obriga-se a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a vigência do Contrato.

**15.7** No momento do pagamento, será consultado o SICAF, para comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

**15.8** Dos pagamentos a serem feitos, poderão ser deduzidos e/ou compensados pelo CONTRATANTE:

**15.8.1** Impostos, contribuições, tributos em geral e demais valores referentes à retenção obrigatória;

**15.8.2** Valores referentes a multas e quaisquer outras penalidades pecuniárias cuja aplicação tenha transitado em julgado na esfera administrativa, desde que não haja suspensão determinada em Juízo;

**15.8.3** Valores referentes a indenizações ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de descumprimento, pela CONTRATADA, de leis, regulamentos aplicáveis, sentenças judiciais, decisões administrativas etc.;

**15.8.4** Pagamentos anteriores indevidamente feitos pela CONTRATANTE.

**15.9**As despesas referentes à execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, previstos para o exercício de 2015, sob o Elemento de Despesa 339039.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1**As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005.

**16.2**Conforme o disposto no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**16.3**Das Sanções aplicáveis:

**16.3.1** Advertência;

**16.3.2** Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**16.3.3** Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação contratual será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

**16.3.4** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;

**16.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**17.2**Esta licitação poderá ser revogada por interesse do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

**17.3**Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

**17.4**É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

**17.5**Após a assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do contrato.

**17.6**As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

em qualquer fase da licitação.

**17.7** Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO.

**17.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**17.10** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio do Instituto Federal – Campus Muzambinho, no endereço: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [compras@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras@muz.ifsuldeminas.edu.br). Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme descrito acima, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), apenas como divulgação.

#### **17.11 ANEXOS**

Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:

**17.11.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**17.11.2** ANEXO II – Planilha de Formação de Preços;

**17.11.3** ANEXO III – Minuta do Contrato;

**17.11.4** ANEXO IV – Modelo do Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais.

## **18 DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 09 de outubro de 2015.

**ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO**  
**Setor de Compras e Licitações**